



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 065/2017

PROCESSO n° 617/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2017

HORÁRIO 09:00 horas

LOCAL: CONDERG - Hospital Regional - Av. Leonor Mendes de Barros n° 626 Centro-Divinolândia-SP

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, inscrito no CNPJ sob o n° 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SUS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADO (PLANTÃO 24 HORAS A DISTANCIA)**, para a contratação de empresa para a realização de **EXAMES LABORATORIAIS** para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais n°s. 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 28/09/2017** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, n° 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **09:00 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste ato convocatório.

2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2) Prova de que a licitante contará na data da contratação com profissional de nível superior graduado na área biomedicina ou bioquímico integrante de seu quadro de pessoal ou contratado como prestador de serviços, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

3 - Declaração de que possuirá até o momento da contratação de Instalações, aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto deste certame, nas dependências da empresa licitante.

4. Declaração de que apresentará até o momento da contratação do Alvará Sanitário de Funcionamento;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

5. Declaração de que apresentará até o momento da contratação de Registro ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, como SUS para serviços especializados de Diagnóstico por Laboratório Clínico.

6 - Atendimento prestado: SADT SUS.

7 - Declaração de que apresentará até o momento da contratação de certificado de Responsabilidade Técnica atualizado, emitido pelo respectivo Conselho e Vigilância Sanitária.

8 - Declaração de que apresentará até o momento da contratação de título de especialista atualizado

2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea "a" deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5- A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão para Registro de Preços nº 065/2017

Processo nº 617/2017

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº 065/2017

Processo nº 617/2017

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

1 - A Proposta de Preços (Anexo I) deverá conter os seguintes elementos:

2 - Nome, endereço, CNPJ;

3 - Número do Pregão Presencial;

4 - Descrição dos exames objeto deste certame;

5 - Percentual de desconto global oferecido sobre os exames laboratoriais constantes da Tabela SUS e na Prestação de serviços dedicado (plantão 24 horas a distancia) .

6 - O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre os exames a serem realizados (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, transporte, etc.)



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

7 - Declaração da proponente de que, se sagrar-se vencedora manterá plantão de 24 horas, à distancia, para coleta de material e realização de exames de urgência para pacientes internados e do Pronto Socorro. Os resultados dos exames de urgência deverão ser entregue no menor tempo possível com assinatura do responsável.

8 - A coleta de material para exames de pacientes internados será realizada na sede do Conderg Hospital Regional, no horário de 07 as 09 horas, ininterruptamente. Os resultados deverão ser entregues no mesmo dia, até as 17 horas, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

09 - Declaração da proponente de que, se sagrar-se vencedora no certame, caso não tenha posto de coleta no Município de Divinolândia, se compromete a lá instalar , de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária aplicáveis, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

10 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

11 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

O envelope "Habilitação" deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da Proposta de maior percentual de desconto global e as demais com descontos até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) percentuais de desconto na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o maior percentual de desconto global oferecido sobre os preços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS que compõem o objeto deste certame - conforme Termo de Referência -, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à Proposta de Maior desconto global.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto global sobre a tabela de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS e serviço dedicado (plantão de 24 horas a distancia), desde que desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

14.3. No presente certame será observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita para todo o objeto deste certame e a uma única empresa.

5. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item "14" do tópico anterior.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

9.1 - O contrato a ser lavrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a lei.

9.2 - São obrigações da empresa contratada:

a) manter funcionários qualificados suficientes para coleta diária no Conderg.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- b) fornecer todos os reagentes e insumos necessários para a realização da coleta e dos exames, em conformidade com a legislação vigente.
- c) dispor, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado com formação superior na área de biomedicina ou bioquímico inscrito no respectivo conselho, responsável pelo pessoal técnico capacitado para coleta de material.
- d) dispor, em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante a Vigilância Sanitária.
- e) garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.
- f) sempre que solicitado o for apresentar Alvará de funcionamento devidamente atualizado, expedido pelo órgão competente.
- g) sempre que solicitado o for, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- h) disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e/ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e da coleta de amostras, objetivando o entendimento do paciente.
- i) promover registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para realização dos exames.
- j) possuir em sua sede/posto de coleta, instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.
- k) durante a coleta de material para a realização dos exames, solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o devido cadastro, o qual, deverá necessariamente conter: nome do paciente; idade, sexo e procedência do mesmo; nome e contato do responsável, em caso de menor de idade ou incapacitado; nome do solicitante; data e hora do atendimento; horário de coleta, quando aplicável; exames solicitados e tipo de amostra; data prevista para entrega do laudo; indicação de urgência, quando aplicável; número de registro de identificação do paciente gerado pela empresa.
- l) assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade.
- m) se enquadrar nas disposições constantes da Resolução RDC nº 302 de 13/10/05.
- n) efetuar coleta do material nos horários pré-estabelecidos, pelo Conderg.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

o) sempre que solicitado, apresentar certificação de qualidade laboratorial, e serviço de controle de qualidade externa.

9.3 - A coleta e realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo.

9.4 - Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames e a prestação dedicada de serviços de acordo com o percentual de desconto registrado, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Conderg.

9.5 - Quando do pagamento dos exames solicitados, o(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) , será(ão) previamente confirmados(s), pelo Setor competente do Conderg, de acordo com as especificações constantes do Item I deste edital.

9.6 - A empresa contratada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados pelo Conderg, durante o período de vigência do contrato.

9.7 - O(s) exame (s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades e dúvidas, devendo ser repetido(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

9.8 - O Conderg solicitará, para fins de checagem, trimestralmente, relatório dos resultados indicadores de qualidade.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1 - O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital e proposta da empresa que vier a sagrar-se vencedora.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 27(vinte sete) do mês subsequente da produção, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

11.3 - O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados pelo CONDERG no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.

11.4 - Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa detentora deverá encaminhar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização dos exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: data de solicitação e data de realização do exame; nome do responsável pela requisição e nome paciente; descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame, já considerando o percentual de desconto registrado; preço total dos exames realizados no período; já considerando o percentual de desconto registrado para o CONDERG.

11.5 - A documentação mencionada no subitem acima, é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

11.6 - Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo CONDERG, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conderg Hospital Regional, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Configuram-se como não manutenção da proposta, não atendimento aos prazos de coleta e encaminhamento de material para a realização dos exames, bem como atrasos não justificados na entrega dos resultados dos mesmos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 12.1.

12.3 - Somente serão analisados pelo CONDERG os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de resultados que se apresentarem com as condições seguintes:

12.3.1 - até a data final prevista para a entrega; e

12.3.2 - instruídos com as justificativas e respectiva comprovação de motivos.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

12.4 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

12.5 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o Conderg poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

12.5.1 - Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

12.5.2 - Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após que o AME considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

12.5.3 - Multa Compensatória - nas seguintes ocorrências:

12.5.3.1 - de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste ajuste.

12.5.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos exames adjudicados, nos casos de recusa da detentora do contrato em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.

12.5.3.3 - até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) exame(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito pelo CONDERG - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

12.5.3.4 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

12.6 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONDERG comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.8 - Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as Propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional e/ou municipal e no site www.conderg.org.br.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

14.6 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

14.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6.3 - No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

14.9 - Assegura-se ao Conderg o direito de:

14.9.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

14.9.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.9.3 - adiar a data da sessão pública;

14.9.4 - rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.10 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

14.11 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

14.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Modelo de Proposta



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 14/9/2017

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I

PREGÃO Nº 065/2017

PROCESSO Nº 617/2017

DATA: 28/09/2017

HORARIO: 09:00 HS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência:

- 1- A realização de exames laboratoriais , constantes da Tabela SUS, na quantidade estimada de 18.000 exames anuais, correspondendo a 1.500/mês.
- 2- Prestação de serviço dedicado, sendo plantão de 24 horas a distancia. Valor mensal máximo a ser pago R\$2.000,00

Divinolândia,//

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA CONDERG



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º..../....., objetivando a contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º...../....., objetivando a contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º...../....., objetivando a contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º/, objetivando a contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, tudo de acordo com o instrumento convocatório do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº/..... realizado pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/....

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG - E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, coordenadora RG n°_____, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n°_____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação ____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo n° ____/____, pelo presente instrumento avençam um contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (PLANTÃO DE 24 HORAS A DISTANCIA)**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (PLANTÃO DE 24 HORAS A DISTANCIA) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL**, nos termos de edital da licitação n° ____/____/ proposta pela CONTRATADA, e documentos constantes do Processo n°...../.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (PLANTÃO DE 24 HORAS A DISTANCIA)** para o Hospital Regional de Divinolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.
- III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.
- IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.
- V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- VI- Ter pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços.
- VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

IX - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- II- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III- Exercer fiscalização e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de solicitar que seja refeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no dia 27 (vinte e sete) do mês subseqüente a realização dos serviços mediante a apresentação da componente nota fiscal emitida pela empresa contratada.

a) a fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante depósito ou emissão de boleto em nome da CONTRATADA

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os percentuais de desconto não serão alterados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado conforme determinado neste contrato, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

c) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

d) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido nas datas previstas no local e no endereço indicados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I- Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação nº _____ e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro

CEP/Cidade: 13780-000 - Divinolândia/SP.

Pregão Presencial n°

Processo n°

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....FAX.....

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

PROPOSTA

PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL OFERTADO: _____% (_____ POR CENTO)

Observação: Fornecer percentual de desconto global para o respectivo objeto da Proposta de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela SUS resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto ofertar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL SOBRE OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO (PLANTÃO DE 24 HORAS A DISTANCIA) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL.**



Para efeito da prestação do serviço prevalecerá os exames constantes da **tabela SUS** em detrimento a qualquer outra tabela.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-

_____ (_____) dias

PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS:

.....

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ (nº ____)

Agencia: _____ (nº ____)

Conta Corrente: _____

Favorecido: _____

DECLARAÇÃO

Caso esta empresa não tenha posto de coleta no Município de Divinolândia, se sagrar-se vencedora no Pregão Presencial em epígrafe, se compromete no Município instalar posto de coleta, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária aplicáveis, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Local: _____

Data: ____/_____/2017.

Assinatura do representante legal da empresa

*** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.**